

III Congresso da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

«Construindo o futuro»

Intervenção do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

25 de Setembro de 2009

Pavilhão Atlântico

Senhoras e Senhores,

É com muita honra que participo na sessão de encerramento do III Congresso da CTOC. O lema é: “Construindo o futuro”.

A construção do futuro baseia-se na oportunidade e a crise de 2008 revelou-se uma verdadeira oportunidade para reformar e tomar medidas importantes.

Estes último dois anos foram extremamente atípicos: no final de 2008, a subida acentuada do preço dos produtos petrolíferos e o agravamento da crise que assolou os mercados financeiros internacionais exigiram das autoridades nacionais a adopção de um comportamento cauteloso, tendo em vista principalmente a resolução dos problemas sociais emergentes.

Solução: Implementação de medidas de curto prazo anti-crise.

Introduziram-se, assim, em Dezembro de 2008, um conjunto de medidas fiscais que contemplaram um campo variado de impostos e objectivos tendo em vista a suavização interna dos efeitos da crise nos mercados

financeiros e nos mercados dos produtos petrolíferos, protegendo as famílias e as empresas.

Em primeiro lugar, alterou-se o regime de deduções à colecta respeitantes aos encargos com imóveis, em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Tratava-se, assim, de majorar as despesas com a habitação própria e permanente, que incluem os juros, em função da matéria colectável, beneficiando, pelo recurso à técnica da isenção regressiva, os escalões com menor rendimento.

Por outro lado, em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) passou a prever-se a redução das taxas máximas relativas aos prédios urbanos avaliados e não avaliados, em 0,1%.

No início de 2009, foi criado o Regime Fiscal de apoio ao Investimento (RFAI 2009). De facto, a criação de um sistema de incentivos ao investimento reguláveis pelo Estado tem-se revelado um valioso instrumento de política fiscal anti-cíclica.

Porém, crise tem de ser vista sempre como oportunidade:

Não menos importante, a visão do sistema fiscal mudou. Mudou, na inserção de elementos de certeza e de estabilidade no sistema fiscal. Nesse sentido, foram adoptadas medidas como a concretização de um instrumento valioso negocial como os Acordos Prévios sobre Preços de Transferência e a criação e regulamentação de um novo quadro legal do planeamento fiscal agressivo.

Em 2008, e com entrada em vigor para 2009, apresentou-se um conjunto de meios para o reforço do novo paradigma relacional tributário, em que coexistem direitos e deveres, quer para o sujeito passivo, quer para a Administração Fiscal.

Com o propósito de que a eficiência e a eficácia obtidas pela administração tributária nos últimos anos tenha impacto ao nível dos direitos e garantias dos contribuintes, o prazo de conclusão do procedimento tributário é reduzido de seis para três meses, alteração que assume enorme relevância na medida em que vai impor aos serviços uma mais rápida e célere resposta à solicitações dos contribuintes.

No tocante ao direito à informação, foram introduzidas, no Orçamento para 2009, alterações significativas nos normativos que regulamentam a prestação de informações vinculativas, por forma a clarificar quais os factos que podem ser objecto de informação vinculativa e quem a pode requerer. Foram aditados à LGT as disposições necessárias para criar a figura da informação vinculativa urgente e clarificar o regime de vinculação da administração tributária às orientações genéricas, criadas com vista à uniformização da interpretação e da aplicação das normas tributárias.

De modo a obter maior equidade e justiça na tributação, aperfeiçoou-se o Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT) no sentido de clarificar o início do prazo para instauração do procedimento para aplicação das normas anti-abuso.

Foi ainda criado um novo procedimento com o objectivo de que os erros materiais ou manifestos da administração tributária sejam corrigidos com a máxima celeridade. Este novo procedimento é caracterizado pela dispensa de formalidades e visa a reparação, por meios simplificados, dos erros ocorridos na concretização do procedimento tributário ou na tramitação do processo de execução fiscal.

Porém, o sistema fiscal português deve ser potenciador da capacidades endógenas do País

Neste ponto há que assinalar o novo Código Fiscal do Investimento e o não menos importante Regime Fiscal do residente não habitual, ambos publicados na passada quarta-feira,

Saliente-se o segundo que, pela sua novidade, vem possibilitar a atracção de novos sujeitos passivos, pela criação de uma relação jurídica mais simples, esmoreita e transparente, evitando mais delongas com processos burocráticos ou cálculo do crédito de imposto aplicável pelos usuais Acordos de eliminação da Dupla Tributação.

É na criação de medidas que o Estado actual deve reencontrar a concorrência fiscal. Não com medidas fáceis, como seja o agravamento da tributação, ou até mesmo, inversamente, a propiciação da chamada baixa tributação, que só resultam em evidentes “votos com os pés”. Recorde-se que o âmbito da soberania fiscal encontra-se limitado, uma vez que as economias nacionais não se encontram sozinhas – integram-se num espaço global, tendo em vista a intensificação das necessidades pela partilha de recursos e de vantagens produtivas.

Como bem sabem, neste campo não podemos estar “orgulhosamente sós”...

Porém, há que existir cautela: o fenómeno de “distributização” crescente tendem a excluir-se, de modo tanto mais injusto e insistente quanto mais fácil é a evasão dos outros factores, o trabalho subordinado menos qualificado – dificultando, assim, a resolução do problema do emprego e agravando as injustiças e as desigualdades sociais – e a propriedade imobiliária agravando porventura os seus problemas de gestão e de utilização, quer no espaço rural, quer no espaço urbano.

Quando tudo o resto foge, é isto o que resta – com crescente injustiça e ineficiência fiscal, já evidentes nas evoluções recentes da fiscalidade mais desenvolvida. Então a injustiça gera injustiça: quanto mais fogem as formas de riqueza, mais o Estado se encarna contra as expressões de faculdades contributivas que não conseguem fugir.

Neste âmbito, Portugal tem de evitar políticas de curto prazo que basicamente assentam numa óptica de ciclo eleitoral, numa orientação claramente pró cíclica.

É necessário que Portugal defina igualmente de forma clara fora do país – nas instâncias comunitárias e na OCDE – a sua posição face à concorrência fiscal e não se limite à submissão a regras formais, exigindo sempre uma adaptação material e substancial dos regimes gerais ao seu caso concreto. Vejamos algumas medidas emblemáticas no último ano.

Em primeiro lugar, criou-se um Sistema de Taxa Dual em Sede de IRC. Tendo em vista o desenvolvimento de uma política firme de apoio às PME, a Lei do Orçamento do Estado para 2009 estabeleceu a redução para metade da taxa de IRC incidente sobre a matéria colectável das sociedades até ao montante de 12 500 euros, mantendo-se a taxa de IRC de 25% para a tributação da matéria colectável superior a esse primeiro escalão. Esta medida beneficia a totalidade dos sujeitos passivos de IRC (cerca de 375 000 empresas), sendo que cerca de 80% são tributados integralmente à taxa de 12,5%, que se constituirá, assim, como a taxa geral de IRC aplicável em Portugal.

Em segundo lugar, reformou-se a fundo o IRC, pela adopção plena do Sistema de Normalização Contabilística, que substitui o antigo Plano Oficial de Contabilidade a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Com a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, concretizou-se uma verdadeira Reforma estrutural.

Manteve-se a estreita ligação entre contabilidade e fiscalidade, que se afigura como um elemento essencial para a minimização dos custos de contexto que impendem sobre os agentes económicos, procedendo-se apenas às alterações necessárias à adaptação do Código às regras emergentes do novo enquadramento contabilístico, bem como à terminologia que dele decorre.

Em suma, a crescente projecção de Portugal no cenário mundial, bem como a crise mundial, obrigou, igualmente, a uma reflexão profunda sobre as

orientações negociais nas relações económicas internacionais, sendo, nesta perspectiva, imperioso que seja delineada uma estratégia fiscal global assente nos actuais paradigmas da competitividade.

Esta circunstância conduz a que os instrumentos de política fiscal internacional do nosso país devam funcionar como factor de atracção da localização dos factores de produção, da iniciativa empresarial e da capacidade produtiva no espaço português.

É nesse contexto que surgem os Técnicos Oficiais de Contas.

A reforma levada a cabo só faz sentido desde que haja um efectivo reforço das competências dos órgãos aplicadores – referimo-nos agora à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas – a futura Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

Aproveitou-se para definir uma nova estrutura orgânica da Câmara, que se pretende transformar em Ordem, de forma a torná-la mais ágil para responder aos desafios com que se defronta esta associação pública de regulação profissional.

Ou seja, em termos globais, criam-se condições indispensáveis para promover a dinâmica e a confiança nos negócios, que sai naturalmente reforçada entre parceiros que se conhecem e se compreendem melhor.

Resta, portanto, esperar que os diversos operadores que vivem as várias mudanças fiscais, desde o sector empresarial às associações profissionais, aos auditores, às instituições de ensino e científicas, aos organismos de supervisão, passando pela administração tributária, contribuam activamente

para o sucesso da sua implementação, com os inerentes benefícios acrescidos que se pretende atingir.

Obrigado!